

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2023.2

O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo Solidário do 2º (segundo) semestre de 2023, comunicando a alteração do referido Edital do Processo Seletivo Solidário para ingresso nos Cursos de Graduação, de acordo com as condições abaixo descritas:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

- 1.1. O presente aditivo tem como objetivo a inclusão do curso de Bacharelado em Biologia, modalidade presencial, no Cronograma de Matrícula do Edital do Processo Seletivo Solidário (Bolsa Carência Integral) 2023.2.
- 1.2. O Cronograma de Matrícula previsto no item 7.4.1. do Edital do Processo Seletivo Solidário (Bolsa Carência Integral) 2023.2 passa a vigorar da seguinte forma:

7.4.1 - Cronograma de Matrícula*

Cursos	Dias de Matrículas
Biologia (P), Biomedicina (P), Ciências Contábeis (EAD), Ciências Contábeis (P), Direito (P), Engenharia Civil (P), Engenharia de Produção (EAD), Engenharia de Produção (P), Engenharia Elétrica (P), Engenharia Mecânica (P), Farmácia (P), Fisioterapia (P), Gestão Comercial (EAD), Gestão de Segurança Pública (EAD), Gestão de Serviços Jurídicos Notariais (EAD), Gestão Financeira (EAD), Gestão Hospitalar (EAD), Gestão Pública (EAD) e Nutrição (P)	26 a 30/06/2023

^{* (}EaD): Modalidade a distância

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Solidário (Bolsa Carência Integral) – 2023.2, que não forem incompatíveis com a presente modificação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.

PROF./ARAPUAN NETTO REITOR

^{* (}P): Modalidade Presencial



CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2023.2

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas, **a partir das 14 horas do dia 05 de maio de 2023 até às 20 horas do dia 15 de maio de 2023**, as inscrições ao Processo Seletivo Solidário do 2º (segundo) semestre de 2023, para ingresso nos Cursos de Graduação, de acordo com as normas e condições abaixo descritas e demais disposições legais.

A Bolsa Carência Integral é destinada aos candidatos não portadores de Diploma de Curso Superior, cuja renda familiar *per capita (bruta)* não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), para suprir a necessidade da demanda social, de acordo com a Legislação vigente.

1 - CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO / DATA				
INSCRIÇÕES (*)	a partir das 14h do dia 05/05/2023 até às 20h do dia 15/05/2023				
PROVA	28/05/2023 (conforme item 4.1)				
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	09/06/2023, a partir das 18h (conforme item 4.1)				
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA	12/06/2023 a 30/06/2023 (conforme cronograma do item 7.4.1)				
DIVULGAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO (SE HOUVER VAGAS REMANESCENTES)	05/07/2023, após às 18h, no site www.unisuam.edu.br				
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA DA RECLASSIFICAÇÃO	06, 07, 10, 11, 12 e 13/07/2023, para todos os cursos				

(*) as inscrições são limitadas a 8.000 (oito mil) candidatos.

2 - DAS VAGAS

2.1 - As vagas por Unidade/Curso/Turno/Modalidade estão divulgadas no Anexo 1 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1 -** A inscrição no Processo Seletivo Solidário 2023.2 será realizada pelo candidato, via Internet, pelo *site*: www.unisuam.edu.br, a partir das 14 horas do dia 05 de maio de 2023 até às 20 horas do dia 15 de maio de 2023, mediante o atendimento das seguintes formalidades:
 - a. Preenchimento de requerimento de inscrição, informando a data de nascimento e o CPF.
 - b. Preenchimento de guestionário da pesquisa Vest UNISUAM 2023/2.
 - c. Preenchimento da Ficha Socioeconômica.
- **3.2** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.
- **3.3 -** No ato da inscrição o candidato deverá efetuar **a opção de Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo** em que deseja estudar (Bangu, Bonsucesso, Campo Grande ou Jacarepaguá), bem como escolher a língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) em que será examinado.
 - 3.3.1 A ausência de opção pela língua estrangeira obrigará o candidato a prestar a prova de Inglês.
- **3.4** No ato da inscrição, o candidato receberá o "PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO", o qual deverá ser apresentado, juntamente com o original do documento de identificação, no dia da realização da prova.



4 - DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo Solidário será realizado somente na Unidade de Bonsucesso (Av. Paris, nº 84), para todos os candidatos obedecendo o seguinte calendário:

DIA	HORÁRIO	CONTEÚDO DA PROVA	RESULTADO
28/05/2023 (domingo)	10h às 13h	 Língua Portuguesa, Literaturas (Brasileira e Portuguesa), Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia. Redação. 	09/06/2023, a partir das 18h, pelo site www.unisuam.edu.br

- **4.2** A prova terá início às **10 (dez) horas**, devendo o candidato chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. Após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, não será permitida a entrada de candidato para a realização da prova.
- **4.3** Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em local e horário diferente do estabelecido no presente Edital.
- **4.4** As questões da prova do Processo Seletivo Solidário 2023.2 versarão sobre os assuntos ministrados no Ensino Médio.
- **4.5** As questões da prova de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia serão objetivas. Cada questão terá o valor de 1.0 (um) ponto.
- 4.6 A redação versará sobre tema da atualidade e terá valor de 10 (dez) pontos.
- **4.7 -** Não será admitida segunda chamada para faltosos, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo Solidário 2023.2.
- 4.8 Não serão aceitos recursos para revisão ou vistas de prova.
- **4.9** Somente fará prova o candidato que apresentar o protocolo de inscrição e seu documento de identidade original com foto.
- 4.10 A validade do presente Edital se aplica exclusivamente para matrícula realizada no 2º (segundo) semestre de 2023 e para o Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo definidos pelos candidatos no ato da inscrição.
- **4.11 -** O fiscal de prova da sala deverá anotar, no dia da prova, na Ata, o número de inscrição e o nome dos 03 (três) últimos candidatos e solicitar aos mesmos que assinem a respectiva Ata.
- 4.12 Nenhum candidato poderá se ausentar da sala antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Será eliminado do Processo Seletivo Solidário 2023.2 o candidato que tirar menos que 3 (três) pontos na redação ou menos que 3 (três) pontos nas questões objetivas.
- **5.2** Para os candidatos com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate por meio dos pontos obtidos na prova de redação e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.
- **5.3** O resultado do Processo Seletivo Solidário será divulgado por meio da Internet pelo site: www.unisuam.edu.br, no dia 09 de junho de 2023 (a partir das 18 horas).



- 5.4 Ainda que aprovado no Processo Seletivo Solidário e, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato não terá direito à bolsa se a sua classificação não estiver contida dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade, Curso, Turno e Modalidade (EaD ou Presencial).
- 5.5 Não havendo o mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para um determinado CURSO/TURNO/UNIDADE/MODALIDADE as ofertas poderão ser CANCELADAS e todos os alunos que estiverem matriculados para as ofertas canceladas terão sua matrícula cancelada automaticamente. O cancelamento poderá ocorrer até o início das aulas e a comunicação para estes alunos será por e-mail e/ou mensagem de SMS cadastrados pelo próprio aluno no sistema, no ato da matrícula.
- 5.6. Independente das exigências previstas neste edital, o Centro Universitário Augusto Motta UNISUAM esclarece que NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGA, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6 - CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

- **6.1 -** Para confirmação da carência o candidato deverá apresentar a todas as cópias da documentação indicada no preenchimento da ficha socioeconômica no ato da inscrição:
 - a. Documento de identificação com foto e válido: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Militares; (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte;
 - b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c. Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar, como três últimos contracheques atualizados, ou se for o caso, declaração de renda **com firma reconhecida** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades), extrato de benefícios, do *dataprev*, decore, GPS, pensionista, etc.;
 - d. Declaração completa do IRPF (Imposto de Renda), com o recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Nos casos de isentos do IRPF (<u>Quem não declara</u>), apresentar a impressão da consulta no site eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Nada consta).
 - Comprovante de residência (aceitos: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência.
 - f. Extrato de Contribuição do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de <u>todos</u> os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade (18 anos), inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam. (OBS: É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação do Extrato Previdenciário do CNIS completo de todos do grupo familiar, inclusive do aluno. A omissão do documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa).
 - g. Certidão de casamento ou Declaração de união estável do(a) aluno(a), dos pais ou demais integrantes familiares (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal **com firma reconhecida** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades);
 - h. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos (apenas na ausência de documento de identidade);
 - i. Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex.: sobrinhos);
- j. Certidões de óbito, quando necessário;
- k. Contrato de sociedade/firmas, quando necessário;
- I. Nos casos de menores de idade, com <u>ausência</u> paterna ou materna, e do(a) aluno(a) com até **24 anos**, deverá ser apresentado documento e declaração **com firma reconhecida** que justifique a ausência e/ou recebimento ou <u>não recebimento</u> de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação, ou nos casos de ausência dos responsáveis, também pode ser apresentado o documento assinado e reconhecido firma pelo próprio candidato, desde que ele tenha 18 anos completos.
- m. Título de Eleitor e comprovação de regularidade (certidão de quitação) junto à Justiça Eleitoral) do candidato;
- n. Poderão ser solicitados documentos complementares, se necessário;
 - (OBS. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o candidato julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada).



6.1.1. - O candidato deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.

7 - DAS MATRÍCULAS

- **7.1** Para a realização da matrícula o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio não podendo estar com dependência (s) em disciplina (s) e sem documentação comprobatória da Escola atestando a sua conclusão.
- 7.2 O candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:
 - a. Original do certificado ou diploma (diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de conclusão do ensino médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma poderá apresentar provisoriamente uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 12 (doze) meses, em papel timbrado do Colégio com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como, em condições diferentes das solicitadas neste item.
 - b. Original do histórico escolar do ensino médio;
 - c. Cópia do Diário Oficial, quando for o caso;
 - d. Declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, para os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
 - e. Original da certidão de nascimento ou casamento;
 - f. Original do documento de identidade;
 - g. Original do título de eleitor;
 - h. Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - Original do Cadastro de Pessoa Física CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF); e
 - j. Comprovante de residência (como: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência.
 - **7.2.1** Os documentos anteriormente referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência da documentação será efetivada a matrícula.
- **7.3 -** A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou se menor, pelo seu Responsável Legal com a presença do candidato.
- 7.4 A matrícula será realizada, de acordo com o calendário constante do item 1 e cronograma do item 7.4.1, somente na sede da Instituição Unidade Bonsucesso (Av. Paris, 84 Bonsucesso Rio de Janeiro, RJ) no horário de 9 horas às 19 horas (de segunda a sexta-feira), para todos os candidatos classificados ou reclassificados em suas opções de unidade/curso/turno/modalidade, com a documentação completa exigida para bolsa carência integral e para matrícula. Qualquer pendência de documentação para bolsa carência integral e para matrícula ensejará na desclassificação para a bolsa carência integral.

7.4.1 – Cronograma de Matrícula*

Cursos	Dias de
	Matrículas
Design de Interiores (P), Design Gráfico (P), Estética e Cosmética (P), Gastronomia	
(P), Gestão de Recursos Humanos (EAD), Gestão de Recursos Humanos (P),	
História (EAD), Letras-Português (EAD), Logística (EAD), Logística (P), Marketing	12 a 16/06/2023
(EAD), Marketing (P), Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD), Psicologia (P)	
e Serviço Social (EAD)	
Administração (EAD), Administração (P), Análise e Desenvolvimento de Sistemas	
(P), Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EAD), Arquitetura e Urbanismo (P),	
Automação Industrial (EAD), Bacharelado em Educação Física (EAD), Bacharelado	19 a 23/06/2023
em Educação Física (P), Enfermagem (P) Gestão Ambiental (EAD), Gestão de	19 a 23/00/2023
Negócios e Inovação (EAD), Jornalismo (P), Licenciatura Educação Física (EAD),	
Medicina Veterinária (P), Odontologia (P), Publicidade e Propaganda (P) e Redes de	



Cursos	Dias de
	Matrículas
Computadores (EAD)	
Biomedicina (P), Ciências Contábeis (EAD), Ciências Contábeis (P), Direito	
(P), Engenharia Civil (P), Engenharia de Produção (EAD), Engenharia de	
Produção (P), Engenharia Elétrica (P), Engenharia Mecânica (P), Farmácia	
(P), Fisioterapia (P), Gestão Comercial (EAD), Gestão de Segurança	26 a 30/06/2023
Pública (EAD), Gestão de Serviços Jurídicos Notariais (EAD), Gestão	
Financeira (EAD), Gestão Hospitalar (EAD), Gestão Pública (EAD) e	
Nutrição (P)	

- * (EaD): Modalidade a distância
- * (P): Modalidade Presencial
- 7.5 Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.
- 7.6 O candidato que não apresentar a documentação necessária à confirmação da carência, no prazo estabelecido para a matrícula, perderá o direito a bolsa carência integral, sendo reclassificado o candidato seguinte na lista de classificação, por unidade/curso/turno/modalidade. O candidato desclassificado da carência, poderá efetuar sua matrícula seguindo os critérios do Processo Seletivo Normal da Instituição (sem direito a bolsa carência integral).

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1 -** Não haverá recurso para nenhuma fase do Processo Seletivo, sobretudo, para revisão ou vistas de prova e para revisão da análise da carência, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Bolsas tem caráter definitivo.
- **8.2** O resultado será divulgado no site, no ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário (consulta mediante *login* e senha), a partir das 18 horas do dia 09/06/2023.
- **8.3** Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudos, o benefício será imediatamente cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal.
- **8.4** As bolsas de estudo **por carência** serão concedidas sob forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade, e devem ser renovadas semestralmente com apresentação da documentação exigida no Edital de Bolsas vigente à época da renovação de bolsas.
- **8.5 -** No caso de troca de opção acadêmica (Curso, Turno, Modalidade e/ou Unidade) durante o curso **não é garantida** a manutenção da bolsa concedida.
 - **8.5.1 -** Grupo familiar: grupo de pessoas relacionadas até o 3º (terceiro) grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal. Exemplo: pai, mãe, avô(ó), irmão(ã), tio(a), primo(a), sobrinho(a), cunhado(a), nora, genro, enteado(a), marido, esposa.
 - **8.5.2** Renda: somatório de todos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos recorrentes (aqueles presente em, pelo menos, dois contracheques) pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
 - 8.5.3 Renda familiar per capita (RFPC): a renda per capita é obtida com a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar e dividindo este resultado pela quantidade de pessoas que compõem o grupo familiar.



- 8.5.4 Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência. Sendo assim, a apresentação da ficha socioeconômica com a Renda Familiar zerada terá indeferimento imediato.
- **8.6** As bolsas deferidas de acordo com o presente Edital serão válidas a partir da 1ª (primeira) parcela da semestralidade do 2º (segundo) semestre de 2023 e exclusivamente para as mensalidades escolares.
- 8.7 O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).
- **8.8** Em Bonsucesso, os cursos são ministrados na sede da instituição, situada à Av. Paris, 84. Em Campo Grande, os cursos são ministrados na Av. Cesário de Melo, nº 2.571, na Rua Augusto Vasconcelos, nº 61 ou na Rua Campo Grande, nº 900. Em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, nº 240 ou na Rua da Feira, nº 316. Em Jacarepaguá, os cursos são ministrados na Rua Apiacás, nº 320.
 - 8.8.1 Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino, ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.
- **8.9 -** O Centro Universitário Augusto Motta UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- **8.10 -** O Centro Universitário Augusto Motta UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/17 divulga no site **www.unisuam.edu.br**, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.
- **8.11 -** Fazem parte do presente Edital, para os fins específicos, Vagas ofertadas (Anexo 1), as declarações União Estável (Anexo 2), de Renda (Anexo 3), de recebimento de Pensões (Anexo 4), Declaração De Separação De Corpos (Anexo 5) e Declaração de Residência (Anexo 6).
- **8.12 -** O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos.
- **8.13 -** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Solidário, pela Comissão Permanente de Bolsas e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta UNISUAM, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023.

Thra al livere

EDNA DE OLIVEIRA REITORA INTERINA



ANEXO I

a) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSO	CÓDIGO MEC / ATO REGULATÓRIO	UNIDADE EDUCACIONA L	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL	
	1153694 Portaria MEC/SERES Nº 621/2020 DOU de 23/12/2020	Bangu (BG)	NOITE	10	40	
ADMINISTRAÇÃO	117296	Bonsucesso	MANHÃ	10		
(BACHARELADO)	Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	10	48	
	1153682	Campo Grande	MANHÃ	8		
	Portaria MEC/SERES Nº 348/2021 DOU de 16/04/2021	(CG)	NOITE	10		
	1581284	D (DO)	MANHÃ	10		
	Resolução CEPE nº 011/2021 de 19/07/2021	Bangu (BG)	NOITE	10	60	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENT	1581275	Bonsucesso	MANHÃ	10		
O DE SISTEMAS (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE nº 011/2021 de 19/07/2021	(BS)	NOITE	10		
(TECNOLOGO)	1617530	Campo Grande	MANHÃ	10		
	Resolução CEPE nº 16/2022 de 24/10/2022	(CG)	NOITE	10		
	1349250	D (DO)	MANHÃ	5	- 20	
ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC/SESU Nº 949/2021 DOU de 31/08/2021	Bangu (BG)	NOITE	5		
(BACHARELADO)	96306	Bonsucesso	MANHÃ	5		
	Portaria MEC/SERES Nº 914/2018 DOU de 28/12/2018	(BS)	NOITE	5		
BIOLOGIA (BACHARELADO	1185667 Portaria MEC/SESU Nº 914/2018 DOU de 27/12/2018	Bonsucesso	NOITE	5	5	
	1485143	Bonsucesso	MANHÃ	5		
BIOMEDICINA	Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	(BS)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	1485149	Campo Grande	MANHÃ	5		
	Resolução CEPE Nº 010/2019 DOU de 08/04/2019	(CG)	NOITE	5		



CIÊNCIAS	1419573 Resolução CEPE №006/ 2017, de 16/01/2017	Bangu (BG)	NOITE	9	07	
CONTÁBEIS (BACHARELADO)	6621	Bonsucesso	MANHÃ	8	27	
	Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	10		
COMUNICAÇÃO SOCIAL -	29947 Portaria MEC/SERES 203, de	Bonsucesso	MANHÃ	10	20	
JORNALISMO	25/06/2020, DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	10	20	
COMUNICAÇÃO SOCIAL -	27567	Panauaaaa	MANHÃ	7		
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	7	14	
	1542304 Resolução CEPE Nº 008/2020 de	Bangu (BG)	MANHÃ	5		
DESIGN de INTERIORES	20/07/2020	Bangu (BG)	NOITE	5	20	
(TECNÓLOGO)*	1542302	Bonsucesso	MANHÃ	5		
	Resolução CEPE Nº 008/2020 de 20/07/2020	(BS)	NOITE	5		
DESIGN GRÁFICO	1564684 Resolução CEPE nº 001 de	Bonsucesso	MANHÃ	15	25	
(TECNÓLOGO)	01/02/2021	(BS)	NOITE	10	20	
DIREITO	6622	Bonsucesso	MANHÃ	10	20	
(BACHARELADO)	Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	10	20	
	103950 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021	Bonsucesso	MANHÃ	5		
EDUCAÇÃO FÍSICA		(BS)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	1185746 Portaria MEC/SERES 949,	Campo Grande	MANHÃ	5	20	
	de30/08/2021, DOU de 31/08/2021	(CG)	NOITE	5		
	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021	Bonsucesso	MANHÃ	2		
ENFERMAGEM	DOU de 05/02/2021	(BS)	NOITE	2	8	
(BACHARELADO)	1153685	Campo Grande	MANHÃ	2	ď	
	Portaria MEC/SERES № 109/2021 DOU de 05/02/2021		NOITE	2		



	6629	1	MANHÃ	5		
ENGENHARIA CIVIL	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	20	
(BACHARELADO)	1349567 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	5	20	
	96304	Bonsucesso	MANHÃ	5		
ENGENHARIA de	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	(BS)	NOITE	10		
PRODUÇÃO (BACHARELADO)	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	5	20	
ENGENHARIA ELÉTRICA	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bangu (BG)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	1178686	Bonsucesso	MANHÃ	5	20	
	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	(BS)	NOITE	10		
ENGENHARIA	1404114 Resolução CEPE № 008/2017 de 16/01/2017	Bangu (BG)	NOITE	5	20	
MECÂNICA (BACHARELADO)	1279298	Bonsucesso	MANHÃ	5		
, ,	Portaria MEC/SERES Nº 244/2022, de 06/01/2022, DOU de 11/01/2022	(BS)	NOITE	10		
ESTÉTICA E COSMÉTICA	70907 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	- 30	
(TECNÓLOGO)	1153691	Campo Grande	MANHÃ	10		
	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	(CG)	NOITE	10		
	54382	Bonsucesso	MANHÃ	5		
FARMÁCIA	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	(BS)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	1153688	Campo Grande	MANHÃ	5		
	Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	(CG)	NOITE	5		
	6631 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021	Bonsucesso	MANHÃ	5		
FISIOTERAPIA	DOU de 05/02/2021	(BS)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	Resolução CEPE 13/2022 de	Campo Grande	MANHÃ	5		
	15/08/2022	(CG)	NOITE	5		



	1419574 Portaria MEC/SERES Nº 4/2012	Bangu (BG)	MANHÃ	2		
GASTRONOMIA	DOU de 25/01/2012		NOITE	2	8	
(TECNÓLOGO)	111914 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020	Bonsucesso	MANHÃ	2		
	DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	2		
LOGÍSTICA	1171194 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	7	11	
(TECNÓLOGO)	1404116 Portaria MEC/SERES 38 de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Campo Grande (CG)	NOITE	4	11	
MARKETING (TECNÓLOGO)	117434 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	5	5	
	1609357 Resolução CEPE nº 006/2022 de	Bangu (BG)	MANHÃ	5		
MEDICINA VETERINÁRIA	15/06/2022	Banga (BG)	NOITE	5	20	
(BACHARELADO)	1609356	Bonsucesso	MANHÃ	5	. 20	
	Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	(BS)	NOITE	5		
	1404117	Denew (DC)	MANHÃ	10		
NUTRIÇÃO	Portaria MEC/SESU 531 de 25/08/2006, DOU de 28/08/2006	Bangu (BG)	NOITE	10	40	
(BACHARELADO)	54387	Bonsucesso	MANHÃ	10		
	Portaria MEC/SERES 947, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	(BS)	NOITE	10		
ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	1514687 Portaria MEC/SERES 1.124, DOU de 06/10/2021	Bonsucesso (BS)	INTEGR AL	5	5	
PSICOLOGIA	123157	Bonsucesso	MANHÃ	2	4	
(BACHARELADO)	Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	(BS)	NOITE	2	4	
RECURSOS	1404118 Portaria MEC/SERES N° 1.110/2017 DOU de 26/10/2017	Bangu (BG)	NOITE	5	15	
HUMANOS (TECNÓLOGO)	1279297 Portaria MEC/SERES 948, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	10	



b) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CURSO/ CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) / 1445858	Portaria MEC/SERES Nº 1155 DOU de 29/12/2022	50
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) / 1439955	Portaria MEC/SERES Nº853 DOU de 22/08/2022	20
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) 1604268	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO) / 1445860	Resolução CEPE Nº 024/2018 de 11/05/2018	50
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) 1604263	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	20
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 1604264	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) 1604267	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	20
GESTÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGO) / 1445861	Portaria MEC/SERES Nº847 DOU de 16/08/2022	5
GESTÃO COMERCIAL (TECNÓLOGO) / 1541786	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	10
GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (TECNÓLOGO) 1551119	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	5
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO) 1517159	Resolução CEPE Nº 055/2019 de 18/11/2019	20
GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) 1439978	Resolução CEPE Nº 021/2017 de 22/06/2017	10
GESTÃO HOSPITALAR (TECNÓLOGO) 1542610	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	5
GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1445862	Resolução CEPE nº 19 de 11/05/2018	5
HISTÓRIA (LICENCIATURA) 1604266	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	5
LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA) 1604265	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	5
LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO) 1456907	Resolução CEPE Nº 013/2018 de 12/09/2018	20
MARKETING (TECNOLÓGICO) 1517160	Resolução CEPE Nº 014/2018 de 12/09/2018	20



PEDAGOGIA (LICENCIATURA) 1438997	Resolução CEPE Nº 019/2017 de 22/06/2017	10
PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) 1439993	Resolução CEPE Nº 023/2017 de 22/06/2017	10
REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO) 1440022	Portaria MEC/SERES Nº1007 DOU de 05/12/2022	5
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) 1439212	Portaria MEC/SERES Nº42 DOU de 31/03/2023	20
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS (TECNÓLOGO) 1551115	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	5
SEGURANÇA PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1614744	Resolução CEPE Nº 013/2022 de 15/08/2022	5

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

REITORA INTERINA

EDNA DE OLIVEIRA

Digite o texto aqui



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,										_ portador(a) da
carteira de identidade nº	nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº									; e
						portador(a)	da	carteira	de	identidade nº
,	inscrito(a)	no C	PF/MF	sob	o nº				,	residentes à
				_				_, declar	amo:	s, sob as penas
da lei, que convivemos em U	nião Estável	desde		_/		, de na	itureza	a familiar,	públ	ica e duradoura
com o objetivo de constituição	da família n	os terr	nos dos	artigo:	s 1723 e	seguintes do	Códi	go Civil.		
Rio de	Janeiro,		_ de			d	e			
			1° [Declara	ante					
			2º [Declara	ante					



DECLARAÇÃO DE RENDA (Trabalhador Informal)

Eu,				, porta	ador(a) do documer	to de
identidade	nº	,	residente	е	domiciliado(a)	em
					, declaro, para f	ns de
comprovação	junto a UNISUAM, que exerço	a atividade de				, sem
nenhum víncu l	o empregatício, com rendimento	o mensal de, apro	oximadamente, R\$			
	Rio de Janeiro,	de		de		
		Assinatu	ıra			



Declaração de Recebimento de Pensões

Rio de Janeiro,	de	de	
·			
	Assinatura		



DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu,	, portador(a) da ca	rteira de identidade nº
, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº	, resident	e e domiciliado(a) à
	, declaro para os de	vidos fins que estou
separado(a) de corpos desde a data de de	de	, do(a) Sr.(a)
	Declaro, ainda, que	e estou ciente de que a
inveracidade nas informações prestadas poderão indeferir a solicitaç	ão do candidato ao pro	ocesso seletivo que se
destina. Por fim, assumo inteiramente toda e qualquer responsabilid	ade pela legislação vigo	ente, principalmente, a
tipificada no Artigo 299 do Código Penal, que versa sobre a constituiçã	io de crime a declaração	de informações falsas
e/ou apresentação de documentos adulterados.		
Rio de Janeiro,de	de	
Assinatura		



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				_, portador (a) do RG
nº, expec				
, venho pe	rante a este in:	strumento declara	r para os devidos fin	s de comprovação de
residência, sob as penas da Lei nº 7.	115/83¹ e do Có	digo Penal Brasilei	ro², que não possuo co	mprovante de endereço
em meu nome, sendo certo e verdad	leiro que sou re	sidente e domicilia	ado no endereço abaix	ko descrito, seguindo o
documento comprobatório em nome de	e terceiro em ane	exo.		
Logradouro (Rua/Avenida/Praça)				
Número				
Apto / Complemento				
Bairro				
Cidade				
Estado				
CEP				
Telefone de Contato				
E-mail				
Nada mais a declarar, e conhecedor da		•		adas, firmo o presente.
Rio de Janeiro	o, de		de	
	A	SSINATURA	_	

¹ "Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável." (Lei nº 7.115/83)

² "Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." (Decreto-Lei nº 2.848/40).